

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Caya Grande: 31.3844-2060



LEI Nº 1072 de 17 de dezembro de 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI 1042 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Leí:

Artigo 1º O artigo 27 da Lei nº 1042 de 17 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 São atribuições do cargo de Fonoaudiólogo:

- I atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares;
- II examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- III preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- IV fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- V prescrição, avaliação, solicitação, elaboração e realização de exames";
- VI atender a população de um modo geral, diagnosticando patologias fonoaudiológicas, tratando e/ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados, atender emergências e prestar socorros;
- VII elaboração, emissão de relatórios e laudos fonoaudiológicos";
- VIII anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- IX ministrar cursos de primeiros socorros;
- X supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- XI executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 17 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal orch 17 Olympia